PROCESSO ADMNISTRATIVO Nº 35/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.026.773/0001-74, por intermédio da autoridade competente, torna pública a realização de procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

1.2. O presente procedimento será regido pelas disposições contidas:

I – Lei Federal nº 14.133/2021;

II – Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;

III – Decretos Municipais nº 6712/2023, 6714/2023, 6715/2023, 6716/2023, 6717/2023, 6718/2023 e 6721/2023;

VI – Demais legislações aplicáveis.

1.3. Integram o presente procedimento:

I – Estudo Técnico Preliminar – ETP;

II – Termo de Referência – TR;

III – Pesquisa de Preços;

IV – Parecer Jurídico;

V – Minuta Contratual;

VI – Demais documentos integrantes da fase preparatória.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de organização, consolidação, compilação, atualização e disponibilização da legislação municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) em ambiente digital, incluindo website oficial e aplicativo mobile (Android e iOS), com acesso público, transparente e sistematizado, contemplando:

a) Consolidação e compilação legislativa;

b) Análise de vigência normativa;

c) Identificação de revogações expressas e tácitas;

d) Versionamento legislativo;

e) Emissão de relatórios técnicos;

f) Notificações sobre inconsistências normativas;

g) Disponibilização em plataforma digital;

h) Integração com legislação estadual em ambiente único de consulta.

2.2. A contratação fundamenta-se na inviabilidade de competição, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, prestado por empresa de notória especialização, envolvendo metodologia própria, tecnologia exclusiva e solução singular.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal necessita organizar, consolidar e disponibilizar de forma digital, pública e sistematizada toda a legislação municipal, considerando:

I – A dispersão e desatualização da legislação vigente;

II – A dificuldade de acesso aos atos normativos municipais;

III – A necessidade de fortalecimento da transparência pública;

IV – A necessidade de ampliação da segurança jurídica;

V – A necessidade de padronização normativa conforme a LINDB e a Lei Complementar nº 95/1998;

VI – A modernização do acesso legislativo por meio digital;

VII – A necessidade de disponibilização em website e aplicativo mobile;

VIII – A necessidade de manutenção contínua da atualização legislativa.

3.2. A solução pretendida proporcionará:

a) Repositório legislativo consolidado e atualizado;

b) Acesso público facilitado à legislação municipal;

c) Eficiência administrativa;

d) Redução do tempo de pesquisa normativa;

e) Transparência institucional;

f) Segurança jurídica aos administrados e servidores.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE

4.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias."

4.2. O objeto possui natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, envolvendo:

I – Hermenêutica jurídica;

II – Consolidação normativa;

III – Técnica legislativa;

IV – Organização sistêmica de atos normativos;

V – Desenvolvimento e integração tecnológica;

VI – Plataforma digital proprietária;

VII – Metodologia singular de tratamento legislativo.

4.3. A inviabilidade de competição decorre da singularidade da solução e da notória especialização da empresa contratada, conforme demonstrado no ETP, TR e Parecer Jurídico.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA CONTRATADA

5.1. A empresa selecionada demonstrou:

I – Notória especialização no segmento;

II – Experiência comprovada em consolidação legislativa;

III – Capacidade técnica compatível com o objeto;

IV – Plataforma tecnológica própria;

V – Metodologia exclusiva;

VI – Compatibilidade técnica da solução com as necessidades da Administração.

5.2. A empresa apresentou declaração de exclusividade emitida pela entidade competente, demonstrando exclusividade tecnológica e operacional da solução disponibilizada.

5.3. Foram apresentados atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto pretendido.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 67.635,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais), correspondente ao período de 60 (sessenta) meses.

6.2. O valor anual estimado corresponde a R$ 13.527,00 (treze mil, quinhentos e vinte e sete reais).

6.3. A pesquisa de preços foi realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 6714/2023.

6.4. A Administração verificou a compatibilidade do valor contratado com os preços praticados pelo mercado e por outros entes públicos em contratações similares.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

7.2. A dotação específica será indicada no momento da emissão do empenho.

8. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8.1. A contratação compreende:

I – Consolidação da legislação municipal;

II – Compilação de atos normativos;

III – Organização e indexação legislativa;

IV – Disponibilização em website oficial;

V – Disponibilização em aplicativo mobile Android e iOS;

VI – Sistema de busca legislativa;

VII – Controle de vigência normativa;

VIII – Controle de alterações legislativas;

IX – Emissão de relatórios técnicos;

X – Atualização contínua do acervo legislativo;

XI – Integração com legislação estadual;

XII – Sistema de versionamento normativo.

9. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O prazo de vigência contratual será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A execução dos serviços iniciará após a emissão da Ordem de Serviço.

9.3. Os serviços serão executados de forma contínua durante toda a vigência contratual.

10. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A contratada deverá executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.2. A contratada deverá:

I – Disponibilizar equipe técnica qualificada;

II – Executar os serviços com observância das normas técnicas e legais aplicáveis;

III – Garantir a atualização contínua da base legislativa;

IV – Disponibilizar suporte técnico;

V – Manter a funcionalidade da plataforma digital;

VI – Corrigir eventuais inconsistências identificadas.

10.3. O objeto deverá ser executado com observância aos princípios da eficiência, publicidade, transparência e segurança jurídica.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado semestralmente, conforme cronograma físico-financeiro.

11.2. O pagamento ficará condicionado:

I – À apresentação da Nota Fiscal;

II – Ao atesto do Fiscal do Contrato;

III – À comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

11.3. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal.

11.4. O pagamento observará a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Para fins de contratação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica

I – Contrato social consolidado;

II – Comprovante de inscrição no CNPJ.

b) Regularidade Fiscal e Trabalhista

I – Certidão de Regularidade Federal;

II – Certidão de Regularidade Estadual;

III – Certidão de Regularidade Municipal;

IV – Certificado de Regularidade do FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

c) Qualificação Econômico-Financeira

I – Certidão negativa de falência e concordata.

d) Qualificação Técnica

I – Atestado(s) de capacidade técnica compatível(is) com o objeto;

II – Documentação comprobatória da notória especialização;

III – Declaração de exclusividade tecnológica/metodológica, quando aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade.

14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão contratual será exercida pelo servidor:

GESTOR DO CONTRATO: ALCEDIR CASAGRANDE.

14.2. A fiscalização contratual será exercida pelo servidor:

FISCAL DO CONTRATO: VALMOR VIEIRA.

14.3. A fiscalização ocorrerá nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto será recebido:

I – Provisoriamente, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas;

II – Definitivamente, após a comprovação do atendimento integral das obrigações contratuais.

15.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos serviços executados.

15.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o contrato.

16. PUBLICIDADE

16.1. O extrato da inexigibilidade será publicado:

I – No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II – No Diário Oficial dos Municípios – DOM;

III – No Portal Oficial do Município.

16.2. A eficácia da contratação fica condicionada à publicação do extrato contratual, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente procedimento o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Parecer Jurídico, Pesquisa de Preços e demais documentos integrantes da fase preparatória.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Dionísio Cerqueira/SC para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste procedimento.

Dionísio Cerqueira, 11 de maio de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.05.11 15:42:39-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI

PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

O presente Termo de Referência (TR) é o documento que disciplina a contratação, nos termos do art. 6º, XXIII, e do art. 40 da Lei nº 14.133/2021. Ele detalha o objeto, seus requisitos técnicos, as obrigações das partes e as condições de execução e pagamento. Este modelo é um documento-guia: cada seção abaixo traz, em destaque, a orientação de preenchimento.

1. OBJETO

Contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em serviços técnicos de organização, consolidação, compilação, atualização e disponibilização da legislação municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) em ambiente digital, incluindo website oficial e aplicativo mobile (Android e iOS), com acesso público, transparente e sistematizado, fundamentada na inviabilidade de competição por envolver serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, metodologia própria, tecnologia exclusiva e notória especialização, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. RESUMO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

GRUPO	NATUREZA	Nº ITENS	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL
Serviço técnico especializado de organização, consolidação, compilação, atualização e disponibilização da legislação municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) em ambiente digital, incluindo website oficial e aplicativo mobile (Android e iOS), com acesso público, transparente e sistematizado; analise de vigência, revogações expressas e tácitas, versionamento das normas, emissão de relatórios técnicos e notificações sobre inconsistências, e integração com a legislação estadual em um único ambiente de consulta.	SERVIÇOS	60 MESES	R$ 13.527,00	R$ 67.635,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO:	**R$ 67.635,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.635,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

A Planilha Orçamentária completa com os itens, quantitativos e valores unitários de referência constitui Anexo integrante deste Termo de Referência, conforme Relatório de Cotação elaborado com base no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 – ITEM ÚNICO — CONSOLIDAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DIGITAL DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Serviço técnico especializado de organização, consolidação, compilação, atualização e disponibilização da legislação municipal (Lei Orgânica, Leis Complementares e Leis Ordinárias) em ambiente digital, incluindo website oficial e aplicativo mobile (Android e iOS), com acesso público, transparente e sistematizado; análise de vigência, revogações expressas e tácitas, versionamento das normas, emissão de relatórios técnicos e notificações sobre inconsistências, e integração com a legislação estadual em um único ambiente de consulta. Unidade: ANO. Quantidade: 5. Valor unitário: R$ 13.527,00. Valor total: R$ R$ 67.635,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E BENS

O objeto constitui contratação de prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, cuja execução exige notória especialização. A contratação é ESPECIAL (art. 6º, XIV), não se enquadrando como bem/serviço comum, o que fundamenta a Inexigibilidade de Licitação.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência contratual, conforme necessidade da unidade demandante, mediante Ordem de Serviço emitida pela administração municipal

6. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa consolidar, atualizar e disponibilizar, em ambiente digital público (website e aplicativo mobilem), toda a legislação municipal, fortalecendo transparência, segurança jurídica e eficiência administrativa. A contratação é justificada pela inviabilidade de competição, em razão da notória especialização e da tecnologia exclusiva da empresa a ser contratada.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá: comprovar que atua em ramo de atividade compatível com o objeto, mediante CNPJ ou documento equivalente; apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução anterior de objeto de características semelhantes;

7.2. PRAZOS DE ATENDIMENTO

Para fornecimento dos serviços, este, iniciará após emissão da Ordem de Compra, para manutenção preventiva ou serviços continuados: conforme cronograma acordado com a unidade demandante.

7.3. SUSTENTABILIDADE

Não há impactos ambientais referente aos serviços contratados.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados por portaria específica, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, que acompanharão a execução, verificarão a qualidade dos serviços e bens, emitirão os atestados de recebimento, acompanharão o cumprimento dos prazos e registrarão as ocorrências.

Gestor do Contrato: ALCEDIR CASAGRANDE

Fiscal do Contrato: VALMOR VIEIRA

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Prestar os serviços e/ou entregar os bens com qualidade técnica, nos prazos e condições estabelecidos neste TR, no Contrato e nas Ordens de Serviço/Compra.

9.2. Fornecer bens novos, de primeiro uso, compatíveis com as especificações técnicas, acompanhados de nota fiscal com identificação de marca, modelo e referência.

9.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e sociais.

9.4. Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer impossibilidade de atendimento nos prazos previstos, apresentando justificativa.

9.5. Responsabilizar-se pelo correto descarte das peças e componentes substituídos, observando a legislação ambiental aplicável.

9.6. Emitir relatório técnico após cada atendimento ou entrega, descrevendo os serviços executados, bens fornecidos e, quando cabível, as condições gerais do objeto atendido.

9.7. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos no contrato, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

10.2. Emitir as Ordens de Serviço e/ou Ordens de Compra de forma oportuna e em quantidade compatível com a necessidade.

10.3. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução dos serviços, incluindo acesso aos locais de execução, informações e documentos pertinentes.

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução, rejeitando, no todo ou em parte, os serviços e/ou bens fornecidos em desacordo com as especificações, mediante notificação formal à contratada.

10.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme a Lei nº 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado semestralmente conforme cronograma físico-financeiro, mediante apresentação de nota fiscal referente aos serviços executados e/ou bens fornecidos no período, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, observadas as disposições legais e fiscais aplicáveis e a ordem cronológica prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a contratada ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicáveis isolada ou cumulativamente conforme a natureza e a gravidade da infração: (I) advertência; (II) multa; (III) impedimento de licitar e contratar; (IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Local e Data: Dionísio Cerqueira - SC, 24 de abril de 2026.

Responsável pela Elaboração:

_____

ELISIANE DA ROCHA – Matrícula: 6014